



1

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 462  
RUB. [assinatura]

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Processo nº 030 Data: 03/01/2013

1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

1.3 Licitação Modalidade Carta Convite nº. 001/2013

1.4 Abertura às 15h00min do dia **28 de janeiro de 2013** e encerramento às 16h00min do mesmo dia, a realizar-se-á no Auditório João Passos Amorim, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.

1.5 A **Câmara Municipal de Pedra Preta**, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação Pública, instituída pela Portaria nº. 015/2013, de 08/01/2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, convida os interessados a apresentarem cotações à licitação na modalidade **Convite**, pelo **Menor Preço Global** para a seleção e **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real**, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário.

**2. DO EDITAL**

2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- III - Minuta da carta de credenciamento;
- IV - Minuta da declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- V - Minuta da proposta de preços; e
- VI - Minuta do Contrato.

2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia **17 de janeiro de 2013**, assim como estarão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br).

2.3 Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo pertinente ao objeto, constantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

2.4 Caso não compareçam 03 (três) propostas comerciais, bem como 3 (três) empresas habilitadas, na data da apresentação das propostas, a Comissão de Licitações declarará fracassado o procedimento e devolverá intactos os envelopes da única ou das duas empresas participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

[assinatura]

Mato  
Grosso



2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 43  
RUB. \_\_\_\_\_

2.5 Na hipótese de comparecimento do número mínimo de 03 (três) licitantes ou propostas, os envelopes serão abertos. Contudo, se uma ou duas proponentes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado e a Comissão remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.6 Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitações declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

2.7 Havendo 03 (três) empresas habilitadas, as propostas serão julgadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, se o certame já tiver sido repetido uma vez, seja por deserção ou por licitação fracassada, a Comissão efetuará o julgamento com as propostas existentes.

### 3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado no anexo I que acompanham o presente edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário.**

3.2 Os Serviços a serem prestados envolvem a manutenção e assistência técnica dos softwares (conforme descrito no item 3.1), pelo período de vigência do Contrato de forma adequada, proporcionando segurança dos dados, a permissão do acesso a tantos usuários por módulo, quantos sejam necessários, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informações às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

### 4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **14h30min horas** do dia 28/01/2013, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, à Comissão Permanente de Licitação Pública, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT.

4.2 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

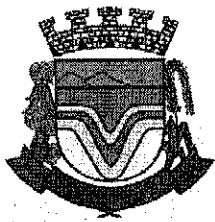
4.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 4.1 deste Edital e seus anexos.

4.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, convidadas, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, desde que tenham ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 44  
RUB.

5.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1 – pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- 5.2.2 – pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## **6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação Pública por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação Pública será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação Pública, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem anterior, bem como do documento de credenciamento, preenchida ou redigida na forma do Anexo III deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

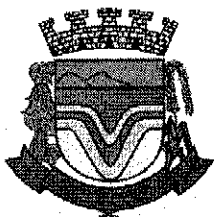
7.1 A proposta e a documentação exigida no item 8.1, serão entregues na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo serem entregues até às 14:30 horas do dia da abertura** da presente licitação, em envelopes opacos, separados, fechados, indevassáveis, os quais deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**CONVITE Nº 001/2013**  
**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**CONVITE Nº 001/2013**  
**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação a seguir listada:



4

CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 45  
RUB. 110

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- I - Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- V - Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, anexo II Edital;
- VI - Declaração de ME ou EPP, anexo IV deste Edital (quando for o caso);
- VII - Regularidade Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante;
- VIII - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- X - Alvará de localização e funcionamento;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- XII - Contrato Social, com todas as alterações, contendo obrigatoriamente a descrição de que a empresa desenvolve a atividade econômica relativa ao objeto a ser contratado;
- XIII - Documentação que comprove que o licitante detém o registro de propriedade do software ou autorização para representa-lo comercialmente.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora.

8.3 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4 O prazo de que trata o subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por representante legal, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

9.2 A minuta da Proposta, anexo V deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.




9.3 Os preços serão reajustados somente após decorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato original, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM dos últimos 12 meses, com a finalidade de preservar ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante Termo Aditivo.

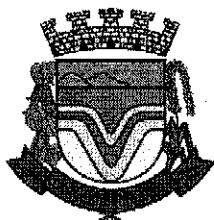
9.4 A validade da proposta será de no mínimo de 30 (trinta) dias;

9.5 Serão desclassificadas as proposta que:

- I - Não atenderem às exigências deste Edital;
- II - Apresentarem valor global da proposta superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital, ou preços manifestamente inexequíveis.

9.6 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO -- CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5  
CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 46  
RUB.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação Pública iniciará os trabalhos, onde as empresas entregarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação.

10.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

**10.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.2.1 Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação Pública, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1.1 Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Câmara Municipal após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura do preço global.

10.2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44e 45 da L.C 123/2006.

10.2.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

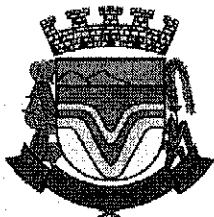
10.2.5 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 Após o recebimento dos envelopes separado, da Documentação e da Proposta de Preços, dar-se-á, a abertura e análise da documentação, pela Comissão e equipe de apoio, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2 Não havendo qualquer impedimento dar-se-á, em seguida a abertura e análise da proposta, pela Comissão e equipe de apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Monte  
Serra



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

6

CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 47  
RUB. 47

- 11.3 Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e as condições fixadas no Edital;
- 11.4 Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.
- 11.4.1 As propostas não desclassificadas serão analisadas pela Comissão e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:
- 11.4.2 Seleção da Proposta de menor preço global;
- 11.4.3 Serão desclassificadas as propostas selecionadas, na ordem crescentes de valores;
- 11.5 Abertos os envelopes, podem os respectivos conteúdos ser examinados por todos os representantes credenciados, que rubricarão juntamente com a Comissão;
- 11.6 No dia e hora designados no item 1.4 em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata, circunstanciada da reunião, digitada.
- 11.7 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.
- 11.8 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitado, considerada aceitável a oferta de menor preço.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

12.1 Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

13.2 A solicitação de esclarecimento, providências ou impugnação do ato convocatório da Carta Convite será dirigida à autoridade subscritora do edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de 02(dois) dias úteis.

13.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

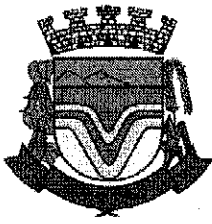
14.1 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

14.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de R\$1.000,000 (hum mil reais).

14.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.



**16. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO**

16.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) corridos, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.

16.2 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.

16.3 A licitante vencedora do certame terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para entregar o sistema em pleno funcionamento.

16.4 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução dos Serviços Prestados, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3 O contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2003</b>	<b>Manutenção das Atividades da Câmara</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica</b>

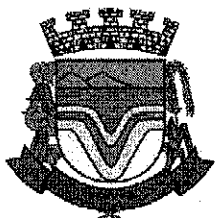
**19. DOS RECURSOS**

19.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação Pública caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

19.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, no horário das 12h00minh às 18h00min horas nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

8  
CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 49  
RUB. 40

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados, através de acesso remoto via internet e de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, sempre que houver necessidade, conforme item 3.2 deste edital;

20.3 O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

20.4 Será obrigatória a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança usualmente chamadas “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

21.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação de serviços de auditoria independente, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.3 É facultada a Comissão, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

21.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22. DO FORO**

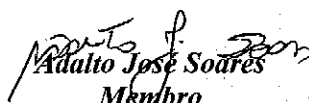
22.1 Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 001/2013 possui 08 (oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

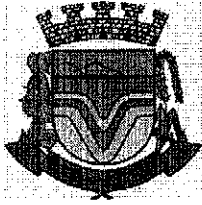
Pedra Preta-MT, 17 de janeiro de 2013.

  
Luiz Antônio dos Santos  
Presidente

  
Maria Aparecida Mendes de Freitas  
Membro

  
Adauto José Soares  
Membro





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 50  
RUB. [assinatura]

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 001/2013**

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário.

**2. DO PREÇO ESTIMADO:**

2.1. O valor estimado mensal para contratação dos serviços é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

2.2. O valor estimado global para contratação dos serviços é de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais).

**3. JUSTIFICATIVA:**

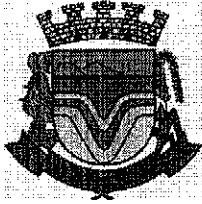
3.1. O motivo pelo qual se torna imperiosa a contratação pretendida é o fato de que a Câmara Municipal de Pedra Preta, assim como todas as demais Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso, necessitam de uma arquitetura de software que facilite o fluxo de informação entre todos os setores e funções, tais como Contabilidade Pública e Tesouraria, Gestão de Contratações Públicas, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Patrimônio Público, Gestão de Frotas, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos, Gestão de Processos – Protocolo, dentre outros, e também devido ao relacionamento institucional com o Tribunal de Contas, que ocorre através do Sistema APLIC, o que demanda registro de atos e fatos de forma informatizada, o que somente é possível por meio de um Sistema que integre todas as funções e agilize de forma segura o fluxo de informações, além de possibilitar a Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009.

**4. DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços serão realizados no prazo de 11(onze) meses contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, localizada à Av. Noda Guenke, 338, Centro Pedra Preta- MT.

[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 510  
RUB. 10

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Prestar serviços de locação de software conforme descrito no item 1.1 – Do Objeto, sendo que os serviços a serem prestados envolvem a manutenção e assistência técnica dos softwares, pelo período de vigência do Contrato de forma adequada, proporcionando segurança dos dados, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informações às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

5.2 Fica a contratada, quando das visitas técnicas, na obrigatoriedade de fornecer relatório de atendimento, elaborado em duas vias, devidamente assinado pelo técnico e a autoridade responsável pelo setor atendido, devendo ainda fornecer relatório mensal de todos os serviços executados.


**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar, à contratada, quando das visitas técnicas, espaço físico com equipamentos de informática e acesso aos programas e ao banco de dados e demais documentos e informações correlatas ao objeto contratado, e:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver possíveis necessidades;
- b) Arcar com o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da Contratante;
- c) Atestar o relatório de execução dos serviços prestados;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, que serão cientificados, em até 03 (três) dias;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 17 de janeiro de 2013.

  
**LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS**  
**PRÉSIDENTE DA CPLP**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 001/2013

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 001/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

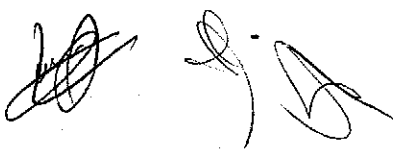
- *Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.*

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 001/2013

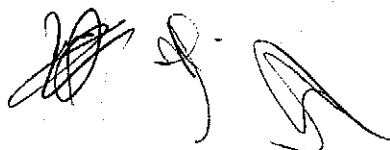
Pelo presente, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., em  
atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 001/2013, através do Sr.  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência),  
outorga ao Sr. ...., RG nº .....,  
CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Câmara  
Municipal de Pedra Preta -MT, no processo licitatório modalidade CONVITE Nº 001/2013,  
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos  
os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no  
seguinte endereço: ..... (Rua, número,  
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO-IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 001/2013

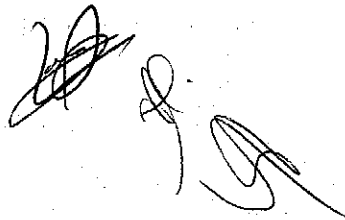
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 001/2013

Identificação da Proponente:

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	
<b>Nome do representante legal:</b>	
<b>Rg.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	

ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Unit.	Vir. Total
01	11	Mês	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário.	3.300,00	36.300,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>3.300,00</b>	

Valor por extenso

(Três mil e trezentos reais)

<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>36.300,00</b>
---------------------------------	------------------

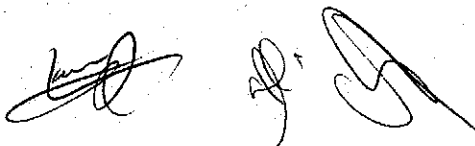
Valor por extenso

(Trinta e seis mil e trezentos reais)

Validade da Proposta: (item 9.4) \_\_\_\_\_;

Condições de Pagamento: (17.1) \_\_\_\_\_;

Local da Prestação de Serviço: (20.2) \_\_\_\_\_



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

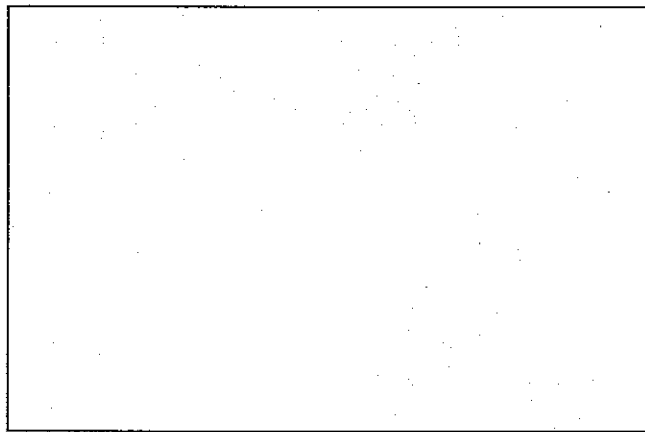
Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados deste modelo, sob pena de desclassificação.

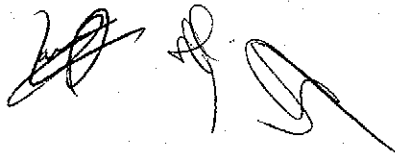
II – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ ..... (.....), valores simbólicos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura do Representante Legal**



*(Carimbo do CNPJ da empresa)*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

1  
CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 57  
RUB. 40

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 001/2013

CONTRATO Nº. \_\_\_/2013

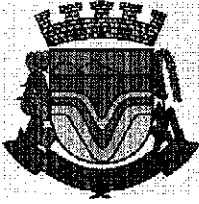
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Loeação de Software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009.

A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ....., sito à ....., CEP. ...., inscrita no CNPJ nº. ...., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário.





1.2 Os Serviços a serem prestados envolvem a manutenção e assistência técnica dos softwares (conforme descrito no item 3.1), pelo período de vigência do Contrato de forma adequada, proporcionando segurança dos dados, a permissão do acesso a tantos usuários por módulo, quantos sejam necessários, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informações às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O presente Contrato será precedido pelo Certame Licitatório nº. 001/2013, nos termos da Lei 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando abrigada a contratada a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), cujo pagamento será realizado mensalmente, em 11 (onze) parcelas iguais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução dos Serviços Prestados, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

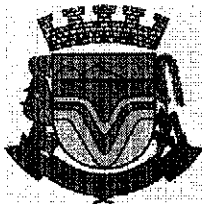
3.3 O contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 Os preços serão reajustados somente após decorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato original, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM dos últimos 12 meses, com a finalidade de preservar ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Fica pactuado entre as partes que o presente instrumento contratual deverá ser cumprido até a sua vigência sem alterações, obedecendo aos termos do Certame Licitatório nº 001/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 59  
RUB.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, até atingir 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, Decreto/Lei:

01	-	Poder Legislativo.
002	-	Secretaria da Câmara
01	-	Legislativa
031	-	Ação Legislativa.
10.10	-	Processo legislativo.
2.003	-	Manutenção das Atividades da Câmara
3390.39.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA OITAVA AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

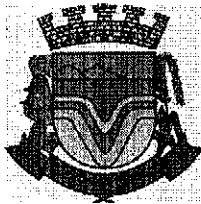
8.1 Não serão exigidas garantias para a formalização da contratação resultante do Convite 001/2013.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Prestação de serviços de locação de software conforme descrito no item 1.1 - Do Objeto, sendo que os serviços a serem prestados envolvem a manutenção e assistência técnica dos softwares, pelo período de vigência do Contrato de forma adequada, proporcionando segurança dos dados, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informações às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

9.2 Fica a contratada, quando das visitas técnicas, na obrigatoriedade de fornecer relatório de atendimento, elaborado em duas vias, devidamente assinado pelo técnico e a autoridade responsável pelo setor atendido, devendo ainda fornecer relatório mensal de todos os serviços executados.

9.3 A licitante vencedora do certame terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para entregar o sistema em pleno funcionamento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Disponibilizar, à contratada, quando das visitas técnicas, espaço físico com equipamentos de informática e acesso aos programas e ao banco de dados e demais documentos e informações correlatas ao objeto contratado, e:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver possíveis necessidades;
- b) Arcar com o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da Contratante;
- c) Atestar o relatório de execução dos serviços prestados;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, que serão cientificados, em até 03 (três) dias;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, conforme a gravidade da infração, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, cumulável com as demais sanções, caso a contratada viole o atual instrumento contratual.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

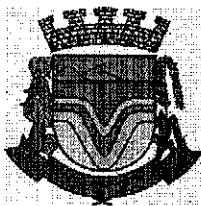
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

13.1 Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
 AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
 TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
 E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
 Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5  
 CAMARA MUNICIPAL  
 DE PEDRA PRETA MT  
 FLS. 61  
 RUB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

14.1 Este Contrato se fundamenta no processo de licitação, modalidade Carta-Convite nº. 001/2013 e será regido pela Legislação aos Contratos e no que couber a aplicabilidade da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, ..... de janeiro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_